

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMARCA DE PERDÕES**

**EDITAL Nº 003/2019**

A Juíza de Direito Diretora do Foro, da Comarca de Perdões/MG, no uso de suas atribuições e com fulcro na Resolução nº 154/2012 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça -, e no Provimento Conjunto nº 27/2013 TJMG-CGJMG, torna público que estarão abertas, **no período de 20 de agosto a 06 de setembro de 2019**, as inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

**I - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES**

As entidades interessadas em se tornarem beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão se cadastrar e apresentar, no ato do protocolo, os documentos elencados no art. 6º do Provimento Conjunto nº 27/2013 - TJMG/CGJMG, quais sejam:

1. Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
2. Plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:
  - a) finalidade;
  - b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
  - c) exposição sobre a relevância social do projeto;
  - d) tipo de pessoa a que se destina;
  - e) tipo e número de pessoas beneficiadas;
  - f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
  - g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
  - h) período de execução do projeto e de suas etapas;
  - i) forma e local da execução;
  - j) valor total do projeto;
  - k) outras fontes de financiamento, se houver;
  - l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;

m) outras informações.

2. Cópia do ato constitutivo atualizado da entidade;

3. Cópia da última ata de eleição dos gestores da entidade;

4. Comprovante de registro no COMASPA – Conselho Municipal de Assistência Social;

5. Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;

6. Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas.

7. Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150/LEP);

## **II – DO LOCAL DE ENTREGA, ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS**

a) A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital, que deverá ser entregue no Fórum Júlio Garcia, situado na Rua Ciriaco Capitalucci, 181, Centro, em Perdões/MG;

b) Após manifestação do Ministério Público, a MMa. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Perdões, proferirá decisão, acerca do projeto ou os projetos a serem contemplados, de acordo com a ordem de preferência disposta no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013 - TJMG/CGJMG e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis;

c) Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto Nº 27/2013 -TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

## **III - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo a MMa. Juíza de Direito designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

## **IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Transcorrido o prazo informado para a execução do projeto, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas do valor

3

recebido, no prazo de 30 dias, enviando ao Fórum relatório que deverá conter (art. 10 do Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG):

a) planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

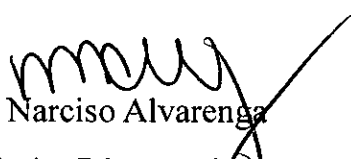
b) cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

c) relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público, podendo ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca, ressaltando que a não prestação implicará na exclusão da entidade beneficiária, sem prejuízo de outras penalidades.

Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser depositado pela entidade na conta-corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao juízo da execução.

Perdões, 13 de agosto de 2019.

  
Patrícia Narciso Alvarenga  
Juíza de Direito Diretora do Foro

**ANEXO I****(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento-conjunto nº 27/2013-TJMG-CGJTG)****FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO****DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:****Nome Completo da Instituição:****CNPJ:****Natureza Jurídica:****Endereço:****Bairro: CEP:****Município:****Estado:****Atividade principal da Instituição:****Nome completo do Diretor(a) da Instituição:****CPF:****Telefone resid:****Tel. Funcional:****Tel. celular:****E-mail:****Responsável pelo Benefício:****Assinatura do Diretor da Instituição:**